



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2025, às 11 horas e 30 minutos, a Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas compareceu na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga para analisar os projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Dessa forma, mediante o estudo das proposições, foram apresentados os seguintes votos e solicitadas as seguintes providências:

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 001/2025 – a referida proposição substitutiva já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 08/04/2025. **Projeto de Lei nº 005/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga é autora da proposição e conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno, não emite voto em comissão. **Projeto de Lei nº 010/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga aguarda emendas a serem apresentadas pelo autor da proposição principal, Vereador Luciano do Gás. **Substitutivo II ao Projeto de Lei nº 016/2025** – após análise da proposição, a Vereadora Joice Alvarenga solicitou fosse encaminhado aos Membros da Mesa Diretora o seguinte pedido de informação: *As proposições em comento, alteram, respectivamente, a Lei nº 3820, de 27/04/2006, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Formiga/MG e a Lei Complementar nº 36, de 07/10/2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Formiga. Ambas proposições têm objetivo em comum, qual seja: a extinção de 02 (dois) cargos de Assistente Judiciário Legislativo, concomitantemente, à criação de 01 (um) cargo de Assessor Jurídico do SAJ e 01 (um) cargo de Diretor do SAJ, pertencentes à estrutura funcional do Serviço de Atendimento ao Cidadão. O art. 37, inciso II, da Constituição da República estabelece que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.” Por sua vez, o inciso V, define que “as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.” O Supremo Tribunal Federal, em Recurso Extraordinário nº 1.041.210/SP, submetido ao Rito de Repercussão Geral (Tema 1010), fixou entendimento sobre os requisitos a serem observados quando da criação de cargos em comissão. Nesse sentido, a leitura dos Substitutivos ao Projeto de Lei nº 016/2025 e ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, induz ao entendimento de que ambas proposições afrontam o disposto no texto constitucional e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Nota-se a ausência de rigor técnico na escolha dos nomes dados aos cargos em comissão (Assessor Jurídico do SAJ e Diretor do SAJ), visto que não tem relevância jurídica para defini-los conforme exige a Constituição da República. Não basta, portanto, a utilização de expressões “indutoras” na nova nomenclatura dos cargos*

Morgan



Assessor e Diretor - o que, por si só, não tem condão para definir que ambos serão de assessoramento, direção ou chefia. Analisando também o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 002/2025, nota-se que ambos os cargos a serem criados, ainda que com denominação diversa, se dedicarão, na essência, às mesmas atribuições dos dois cargos (Assistente Judiciário Legislativo) que se pretende extinguir, quais sejam: desempenhar atividades junto ao Serviço de Assistência Jurídica, orientar a população carente formiguense, inclusive no acompanhamento de processos. Corrobora a conclusão acima o fato de que ambos possuirão idêntico valor de remuneração e jornada diária. Dessa forma, solicito a manifestação dos membros da Mesa Diretora, considerando os apontamentos acima, visto que esta é essencial para a análise desta vereadora visando a emissão de voto acerca das proposições. **Substitutivo II ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025** – vide pedido de informação do Substitutivo II ao Projeto de Lei nº 016/2025. **Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 002/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga aguarda a manifestação da Mesa Diretora, considerando solicitação constante do Requerimento nº 15/2025, tendo em vista apontamentos efetuados pela Auditora do Legislativo no bojo do Parecer Técnico – Controle Interno nº 004/2025. **Projeto de Lei nº 027/2025** – à Vereadora Joice Alvarenga foi dada ciência da Emenda do Poder Executivo, encaminhada através da Mensagem nº 039/2025, sendo que após análise, a edil manifestou voto favorável à proposição acessória. No tocante ao Projeto de Lei nº 027/2025, a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 06/03/2025. **Projeto de Lei nº 028/2025** – conforme solicitado através do Requerimento nº 11/2025, a Vereadora Joice Alvarenga promoverá audiência pública em 30 de abril de 2025, às 18h30, para debate da matéria. **Projeto de Lei nº 029/2025** – a proposição principal, bem como a Emenda Supressiva nº 02/2025, já haviam sido objeto de análise e emissão de voto favorável, por parte da Vereadora Joice Alvarenga, respectivamente, em 06/03/2025 e 24/04/2025. A Vereadora Joice Alvarenga também apresentou à proposição principal, as Emendas Aditiva nº 01 e Supressiva nº 01/2025. **Projeto de Lei nº 030/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga é autora da proposição e conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno, não emite voto em comissão. **Projeto de Lei Complementar nº 002/2025** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 03/04/2025, estando a edil ciente do Ofício nº 21/2025 encaminhado pelo SINTRAMFOR, através do qual o sindicato solicita a rejeição da matéria. **Projeto de Lei nº 033/2025** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 26/03/2025, estando a edil ciente do Parecer Técnico – Controle Interno nº 005/2025. **Projeto de Lei nº 035/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga ressaltou que prossegue na análise da proposição para posterior manifestação de voto, permanecendo, portanto, em “Estudo”. **Projeto de Lei nº 037/2025** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por

Joice Alvarenga



parte da Vereadora Joice Alvarenga em 08/04/2025, estando a edil ciente do Parecer Técnico – Controle Interno nº 006/2025. **Projeto de Lei nº 038/2025** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 08/04/2025, estando a edil ciente do Parecer Técnico – Controle Interno nº 007/2025. **Projeto de Lei Complementar nº 003/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga aguarda a promoção de audiência pública pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme solicitado pelo Vereador Thiago Pinheiro através do Requerimento nº 16/2025, registrado na pauta da reunião ordinária de 07/04/2025. **Projeto de Lei nº 041/2025** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 03/04/2025. **Projeto de Lei nº 045/2025** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 08/04/2025. **Projeto de Lei Complementar nº 004/2025** – após análise, a Vereadora Joice Alvarenga apresentou a Emenda Modificativa nº 001/2025 e dessa forma, finalizada o estudo da proposição, a Vereadora Joice Alvarenga manifestou voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2025. **Projeto de Lei nº 047/2025** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 24/04/2025. **Projeto de Lei nº 048/2025** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 24/04/2025. **Projeto de Lei nº 049/2025** – a proposição principal, bem como a Emenda Modificativa encaminhada pelo Executivo através da Mensagem nº 037/2025, já haviam sido objeto de análise e emissão de voto favorável em 24/04/2025. **Projeto de Lei nº 050/2025** – após análise, a Vereadora Joice Alvarenga apresentou a Emenda Modificativa/Aditiva nº 001/2025 e dessa forma, finalizada o estudo da proposição, a Vereadora Joice Alvarenga manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 050/2025. **Projeto de Lei nº 051/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga ressaltou que prossegue na análise da proposição para posterior manifestação de voto, permanecendo, portanto, em “Estudo”. **Projeto de Lei nº 054/2025** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 24/04/2025. **Projeto de Lei nº 055/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga, juntamente aos demais membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, promoverá audiência pública em observância ao disposto no art. 126, III do Regimento Interno, a ser posteriormente agendada a data. **Projeto de Lei nº 056/2025** a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 24/04/2025. **Projeto de Lei nº 057/2025** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 24/04/2025. **Projeto de Lei nº 058/2025** – conclusa a análise da proposição, a Vereador Joice Alvarenga manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 058/2025. **Projeto de Lei nº 060/2025** – após análise da proposição

Marque



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG
Cidade das Areias Brancas
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Praça Ferreira Pires, 04 - Centro
CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 - CEP 35.570-000

a Vereadora Joice Alvarenga manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 060/2025. **Projeto de Lei nº 061/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga salientou que irá analisar a proposição detalhadamente para posterior manifestação de voto, permanecendo, portanto, em “Estudo”. **Projeto de Lei nº 062/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga salientou que irá analisar a proposição detalhadamente para posterior manifestação de voto, permanecendo, portanto, em “Estudo”. **Projeto de Lei nº 063/2025** – após análise da proposição, a Vereadora Joice Alvarenga manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 063/2025. **Projeto de Lei nº 064/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga é coautora da proposição e conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno, não emite voto em comissão. **Projeto de Lei Complementar nº 005/2025** – após análise da proposição, a Vereadora Joice Alvarenga solicitou fosse encaminhado requerimento de Parecer Técnico à Controladoria do Legislativo. Nada mais havendo a tratar, eu,  Flávia Tereza da Silva, lavrei a presente ata, que vai também assinada pela Vereadora Joice Alvarenga.


JOICE ALVARENGA
Vereadora